

EDITAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

(Processo Administrativo n.º 04410042.000801/2022-86)

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 2283/2021 – GP/FUERN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei 8.078/90 (CDC) e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12.07.2022.

Horário: 08h00min

UASG: 925543

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tonner e material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subação (ões)	100901 – Aparelhamento das unidades da FUERN 229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s):	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeira) 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeira) 0.2.90 - Recursos Diversos

	4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeira)
Natureza(s):	3.3.90.30 - Material de consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Valor	R\$ 701.377,23 (setecentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em reais e **centavos, este último com critério de arredondamento de 2 (duas) casas decimais** visando evitar inconsistências com o formato utilizado pela Instituição.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que*

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*

7.12 *.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*

7.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.14 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.15 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação*

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.13.1. no país;

7.13.2. por empresas brasileiras;

7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)*

e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica**
- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), em reais e **centavos, este último deve ser usado o critério de arredondamento de 2 (duas) casas decimais visando evitar inconsistência com o formato utilizado pela Instituição.**

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre as descrições e quantitativos lançados no COMPRASNET, prevaleceram as do Edital, Anexo I – Termo de Referência.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *O prazo da garantia acerca dos itens são os estabelecidos no Termo de Referência.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2022, não prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.20. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.21. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sala de Licitações e Contratos, situada à Pça. Miguel Faustino, S/N. Centro. Ed. Epílogo de Campos, 1º andar. Mossoró/RN. CEP: 59.610-190.
- 22.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.23. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.24. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.25. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.26. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.26.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.27. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Ocorrendo divergência entre as descrições e quantitativos lançados no COMPRASNET, prevaleceram as do Edital, Anexo I – Termo de Referência.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.uern.com.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro- Mossoró/RN, CEP: 59610-190, Sala de licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.13.2. ANEXO II – Itens do Pregão.
 - 23.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Mossoró, 28 de junho de 2022.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

De acordo. Ratifico e assino os termos do presente edital.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Trata-se da aquisição de Toners novos, compatíveis e originais, e de materiais de consumo/expediente, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TONER					
ITEM	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	RENDIMENTO MÉDIO	UNIDADE	QTD.
01	CF258A	Cartucho de toner original para impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw	3.000 Páginas	UND.	375
02	W9024MC	Cartucho de toner original hp w9024mc para impressora multifuncional da hp modelo mfp e42540f	11.500 páginas	UND.	25
03	D-101S	Cartucho de toner compatível samsung d101s	1.500 páginas	UND.	20
04	D-104S	Cartucho de toner compatível samsung d104s	1.500 páginas	UND.	25
05	MLT-D111	Cartucho de toner compatível samsung d111	1.000 páginas	UND.	30
06	MLT-D105	Cartucho de toner compatível samsung ml 1910/scx4600/mltd105	1.500 páginas	UND.	05
07	ML-2010	Cartucho de toner compatível samsung ml 2010	1.500 páginas	UND.	05

08	TN-2340	Cartucho de toner compatível brother tn-2340	1.200 páginas	UND.	03
09	TN-315C	Cartucho de toner compatível brother tn-315c (ciano)	3.500 Páginas	UND.	03
10	TN-315Y	Cartucho de toner compatível brother tn-315y (amarelo)	3.500 Páginas	UND.	03
11	TN-315M	Cartucho de toner compatível brother tn-315m (magenta)	3.500 Páginas	UND.	03
12	TN-315BK	Cartucho de toner compatível brother tn-315bk (preto)	6.000 Páginas	UND.	05
13	TN-420	Cartucho de toner compatível brother tn- 420	1.200 Páginas	UND.	03
14	TN-1060	Cartucho de toner compatível brother tn-1060	1.000 Páginas	UND.	10
15	CE-55A	Cartucho de toner compatível hp ce55a	6.000 Páginas	UND.	15
16	CE-85A	Cartucho de toner compatível hp ce85a	1.600 páginas	UND.	40
17	CE-80A	Cartucho de toner compatível hp ce80-a	2.700 Páginas	UND.	40
18	CE-410A	Cartucho de toner compatível hp ce410a (preto)	2.200 Páginas	UND.	30
19	CE-411A	Cartucho de toner compatível hp ce411a (ciano)	2.600 Páginas	UND.	20
20	CE-412A	Cartucho de toner compatível hp ce412a (amarelo)	2.600 Páginas	UND.	20
21	CE-413A	Cartucho de toner compatível hp ce413a (magenta)	2.600 Páginas	UND.	20

TABELA 02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Adaptador universal para tomada em T, com 03 entradas de tomada 2P+T 10A/250V, hexagonal, NBR14136, plug de conexão com 03 pinos (fase, neutro e terra).	unidade	30
2	Adaptador de conector de alimentação, tomada padrão novo para padrão antigo, 2P+T para NBR14136 .	unidade	10
3	Adaptador de conector de alimentação, tomada padrão antigo para o padrão novo, NBR14136 para 2P+T. Potencia: 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V Tensão de entrada: Bivolt automático Tensão de saída: 115/127/220V Tipo: Adaptador Tomada: Novo padrão NBR 14136.	unidade	10
4	Alfinete para mural/mapa/ foto, tipo push pins para quadro de cortiça - coloridos, caixa com 50 unidades.	caixa	50
5	Barbante em 100% algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial encerado, com tamanho aproximado de 80m	rolo	50
6	Barbante em sisal com 2mm de diâmetro, rolo com 500m	rolo	30
7	Barbante Felpudo 180m Fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% Algodão 35% Poliéster (Multicolor) e 52% Algodão 48% Poliéster (Liso) , Fio Ne 0,31 com 180m - liso Fio Ne 0,38 com 180m - multicolor . Novelo com 180m	unidade	30
8	Bastão de cola de silicone, aplicação pistola quente - Diâmetro 7.5 mm e 30 cm de comprimento.	unidade	480
9	Bexiga -balão de ar nº7. Cores variadas pacote com 50 unids com no mínimos cinco cores diferentes	pacote	30
10	Bexigas balão de látex, tamanho nº 09, aproximadamente 22,86 cm inflado, cores sortidas, pacote com 50 unid.	pacote	30
11	Bloco de recado adesivo post-it 76x102mm com 100 folhas coloridas	unidade	200

12	Bloco de recado adesivo post-it 76x76mm com 100 folhas coloridas	unidade	200
13	Bloco de recado adesivo, material papel, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos coloridos	pacote	200
14	Caixa arquivo em polionda reforçada; dimensões: montada não inferiores a 13x24x35cm. Material plástico (poliondas) impermeável, não absorve umidade e mofo, lavável, inodora e atóxica, 100% reciclável; desmontável; para arquivo permanente.	unidade	1000
15	Caixa correspondência , material acrílico, cor incolor, tipo tripla, comprimento 370 mm, largura 255 mm, altura 210 mm, características adicionais fixa	unidade	100
16	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370 mm, largura 255 mm, altura 180 mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas	unidade	80
17	Calculadora de 12 dígitos de mesa medindo aproximadamente:128 x 143 x 26 mm. Alimentação a bateria e luz solar. Funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla de memória inversão de sinais, tecla backspace, arredondamento, casa decimais.	unidade	30
18	Caneta para assinatura de diplomas. Caneta técnica na cor preta, formato retangular ergonômico, tinta de secagem rápida e que evita manchas, ponta ultrafina de 0,4mm ou 0,5mm, ponta de poliéster, ponteira de metal, tinta resistente a água e a luz. Produto certificado pelo Inmetro ou órgão competente, com desempenho igual ou superior a Marca/Modelo: Caneta Nanquim Uni Pin Fine Line	unidade	50
19	Cartolina (papel) - Cores diversas, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; Características adicionais: Dupla Face.	unidade	800
20	Cartolina branca, folha, 150g/m2, medindo aproximadamente 50 x 66 cm.	unidade	500
21	Cartolina Laminada, 120g/m ² , medindo aproximadamente 48cmx60 nas cores: azul, dourada, prata, verde, rosa, vermelha.	unidade	80
22	Cartolina tipo guache; dimensões aproximadas 50x66; gramatura não inferior a 180 g/m2, cores variadas.	unidade	500
23	Cola branca para restauro especial de livros, adesivo vinilico, frasco de 1 kg, a base de pvac.	frasco	30

24	Cola instantânea para artesanato, de média viscosidade, nº 2, com 20 g	unidade	20
25	Cola para isopor. Composição polivinil acetato – PVA; cor incolor; aplicação isopor; características adicionais: lavável não tóxica, tipo líquido. Embalagem com 90g.	unidade	100
26	Corretor líquido, material base d'água, branco, com pelo menos 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	unidade	30
27	Elástico de borracha natural, de látex, Nº 18, resistente, pacote com 100g. com aproximadamente 200 unidades. Marca de referência: Mercur. Quantidade solicitada: 50 pacotes.	pacote	50
28	Envelope para convite , material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m2, comprimento 230,50 mm, altura 160 mm, cor branca, aplicação escritório	unidade	10000
29	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 32 (22cm X 32 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	caixa	100
30	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 34 (24 cm X 34 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	caixa	400
31	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 36 (26 cm x 36 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	caixa	200
32	Envelope saco kraft; Nº 32, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 229mm x 324mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	caixa	200
33	Envelope saco kraft; Nº 34, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 24mm x 34mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	caixa	400
34	Envelope saco kraft; Nº 36, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 26mm x 36mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	caixa	300
35	Envelope tipo saco kraft ouro, dimensões não inferior a 260 x 360mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	caixa	350
36	Envelope tipo saco kraft ouro, nº 32 dimensões não inferior a 220 x 320mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	caixa	350

37	Envelope tipo saco kraft ouro, nº 34, dimensões não inferior a 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	caixa	350
38	Envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114 x 229 mm, cor branco, gramatura 75 g/m ²	unidade	1000
39	Etiqueta retangular com adesivo permanente, medindo (MM) 288,5 x 200,0. Tamanho A4, sendo uma 1 etiqueta por folha. Caixa com 100 folhas.	caixa	20
40	EVA com gliter EVA, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	folha	250
41	EVA, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	folha	500
42	Extensão elétrica bivolt em policarbonato e terminais em latão com no mínimo 05 tomadas 2P +T, corrente de 10 A e cabo com no mínimo 10 metros de comprimento.	unidade	100
43	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável com medida não inferior a 15 cm. Embalagem com 12 unidades	caixa	10
44	Fita adesiva gomada, largura 38mm x 50m, na cor marrom	rolo	500
45	Fita adesiva transparente, largura 45cmx45m	rolo	300
46	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 48 mm x 50 metros	rolo	200
47	Fita cetim nº 9 material 100% poliéster medindo aproximadamente 38mm de largura por 50 metros de comprimento, cor azul royal.	rolo	30
48	Fita de papel auto-adesiva gomada, largura 48mm x 50m, na cor parda.	rolo	300
49	Fita dupla face de alta aderência, fabricada com liner de poliéster e adesivo de massa acrílica. O adesivo deverá ser transparente, nas medidas aproximadas de 1,0mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento.	rolo	50
50	Fita plástica para isolamento de área, nas cores amarela e preta - Sem Adesivo 70mm de largura. Espessura de 0,05mm (50µ micra) no mínimo e rolos de 200m. Marca de referência – 3M.	rolo	50
51	Grampeador metálico para grampo 26/6, tipo alicate, com capacidade para	unidade	400

	grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² .		
52	Grampeador, características adicionais pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl; grampo 26/6.	unidade	400
53	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor azul, embalagem com 50 unidades.	caixa	300
54	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor preta, embalagem, com 50 unidades.	caixa	200
55	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor vermelha, embalagem com 50 unidades.	caixa	10
56	Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, baixa oleosidade, textura macia, à base de amido, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico, com selo do Inmetro na embalagem.. Não resseca nem mancha as mãos. Embalagem com 180g. Composição: água, Carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	caixa	200
57	Palito de madeira: palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	pacote	40
58	Papel Alçaço; com pauta e margem; gramatura não inferior 56G/m ² ; pacote com 400 fls	pacote	200
59	Papel celofane; de polipropileno bi-orientado (bopp); gramatura 18g/m ² ; folha 20 micron; 85 x 100; Cores diversas, pacote com 50 unidades.	pacote	20
60	Papel Contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	rolo	150
61	Papel madeira: Papel Kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m ² .	folha	1000
62	Papel para presente com estampa infantil, bobina de papel para presente com	bobina	3

	estampa infantil. Tamanho: 60 cm de largura		
63	Pasta Catálogo com 50 Plásticos na cor Preta e Visor (Plástico Fino) 245Mm x 335Mm	unidade	50
64	Pasta de papelão com elástico, plastificada, dimensões não inferiores a 23x34 cm, de 80 mm.	unidade	2000
65	Pasta em L tamanho A4 em polipropileno pacote com 10 unidades.	pacote	150
66	Pasta Rotoclip, tamanho officio A4, cor cristal, clipe tipo alavanca com capacidade para até 30 folhas.	unidade	100
67	Pasta suspensa em polipropileno, com 02 hastes plásticas; com visor plástico; etiqueta branca e grampo plástico cada uma. Especificações aproximadas: gramatura não inferior a 320g; espessura 0,35mm; medida 361 x 240 mm. Embalagem contendo 50 unidades	caixa	50
68	Perfurador de Papel para 100 folhas, corpo metálico na cor preto fosco inclui dois refis para base de perfurações e duas lâminas régua de marcação para diferentes tamanhos de papel trava de segurança dimensões do perfurador:27 x 14 x 12cm (c x l x a)	unidade	20
69	Pilhas alcalinas - formato AA. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade.	unidade	300
70	Pilhas alcalinas - formato AAA. Pacote de 2 unidades. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade, Tensão (V): 1,5, Tamanho: AAA / LR03	pacote	350
71	Pincel para pintura chato nº 8 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	unidade	80
72	Pincel para pintura ponta redonda nº10 com cabo curto, virola em alumínio, composto por cerda.	unidade	80
73	Pistola elétrica aplicadora de cola com corpo injetado em plástico, ponta metálica 10-12w. Tensão 127 – 220v, bitola adaptada para inserção de bastão de cola quente com 7,5 mm de diâmetro.	unidade	50
74	Porta Documento/ bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo individual, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm.	unidade	100

75	Porta Documento/Bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo tripla, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm, características adicionais: com articulações.	unidade	200
76	Porta lápis triplo (lápis/lembrete/clipe), material acrílico, Dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 80 mm.	unidade	100
77	Prendedor de papel tipo Binder Clips, tamanho 51 mm, corpo confeccionado em metal; presilha em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades,	pacote	50
78	Quadro de avisos/Display frontal Office, formato A4, medindo 23x31 cm com 0,03cm de espessura, em plástico poliestireno.	unidade	50
79	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, medindo 25cm .	unidade	80
80	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, ponta arredondada medindo 12 cm.	unidade	80
81	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem.	caixa	200
82	Tinta para Tecido 37ml PVA Fosca para Artesanato, 37 ml. Para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Solúvel em água. Acabamento fosco. Secagem rápida. Cores diversas.	unidade	100
83	Corretivo em fita. Características: espécie de corretivo que realiza correção a seco, com formato ergonômico, aplicador de plástico, com tampa protetora, para proteger a fita e mantê-la sempre limpa, com 10 m de comprimento.	unidade	30

1.2.Em caso de divergências entre as descrições e especificações do presente Termo de Referência com as constantes da relação de itens do COMPRASNET, prevalecem as deste Termo;

1.3.As dúvidas sobre as especificações, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens da tabela 01 deverão ser dirimidas junto a DINF, nos e-mails dinf@uern.br, pcl@uern.br e suporte.dinf@uern.br, já quanto aos itens da tabela 2, deverão ser dirimidas junto a PROAD, nos e-mails proad@uern.br, dlc@uern.br e almoxarifado@uern.br.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Considerando as demandas de toners para as impressoras integrantes do parque tecnológico da Universidade e a necessidade de manutenção da disponibilidade nas respectivas impressões, justifica-se a necessidade de aquisição dos toners, conforme descrito na tabela 01;

2.1.1 A respectiva aquisição objetiva a disponibilização de toners para atendimento aos diversos departamentos acadêmicos e administrativos institucionais, e suas demandas de impressão.

2.2 A solicitação para aquisição dos materiais de expediente descritos acima justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas diárias de fornecimento interno do Almojarifado, para suprir, de forma satisfatória, às constantes demandas acadêmicas e administrativas desta Instituição de Ensino Superior, conforme descrito na tabela 02. Sendo importante mencionar que os bens supramencionados encontram-se

na condição de esgotados ou em fase de esgotamento no estoque do Almoxarifado.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1.Os Cartuchos de toners (descritos na tabela 01) deverão ser novos, selados e lacrados, de primeiro uso, não remanufaturados, recondicionados ou recarregados;

3.2 Os Cartuchos de toners deverão ter seu rendimento médio medidos pela quantidade de impressões realizadas com cobertura de 5% das páginas;

3.3 Os cartuchos de Toners deverão atender integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e/ou NBR ISO/IEC 19798;

3.4 Dos cartuchos de Toners Originais (Itens 01 e 02):

3.4.1 Considera-se Cartucho de Toner Original, o cartucho de toner produzido pelo mesmo fabricante da impressora;

3.4.2 Considerando o período de garantia vigente para as impressoras do parque institucional da UERN, que demandam os cartuchos de toners CF258A(Item 01) e W9024MC(Item02), insertos na Tabela 01 deste termo. Somente serão aceitos cartuchos de toners originais para os itens supracitados não sendo aceitos cartuchos de toners "Compatíveis" ou "Remanufaturados".

3.5 Dos cartuchos de Toners Compatíveis (Itens 03 a 21):

3.5.1 Considera-se Cartucho de Toner Compatível, o cartucho que utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário;

3.5.2 Somente serão aceitos cartuchos de toners compatíveis com os modelos descritos para os itens supracitados não sendo aceitos cartuchos de toners "Remanufaturados".

3.6 A relação de itens constante na tabela 02 desse instrumento tem por base o levantamento das demandas e necessidades realizada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, conforme documento ID 13941326, inserido no processo sei nº 04410042.001001/2022-82.

3.7.O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1.O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.A entrega dos itens de ambas tabelas deve acontecer em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Compras da UERN (respeitando as autorizações de entregas realizadas dentro da vigência contratual de até 31/12/2022), nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, especificamente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br e dinf@uern.br (esse só quanto aos itens da tabela 01).

6.2.Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.6.4.1.Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.A cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.6.6.1.Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.São obrigações da Contratante:

7.1.1.Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste e nos demais instrumentos relativos a aquisição;

7.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos instrumentos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste e nos demais instrumentos relativos à aquisição e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

8.1.2.Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da UERN;

8.1.5.Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da UERN;

8.1.6.Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela UERN, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.7.Atentar para as normas de segurança nas dependências da UERN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

8.1.8.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10.A fiscalização por parte da UERN, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do atesto pelo responsável legal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1.O prazo da garantia dos itens deverá obedecer ao estabelecido na legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

14.1.Os preços são fixos e irrealizáveis, tendo em vista que ficarão adstritos ao exercício financeiro.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1.Não haverá garantia de execução para essa contratação.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5.Cometer fraude fiscal;

16.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2.Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3.Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8.As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UERN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte e cobrados judicialmente.

16.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1.As exigências e critérios de habilitação, os critérios de aceitabilidade dos preços e julgamento das propostas constarão de instrumento próprio, a ser elaborado por equipe competente, considerando as normas e estatutos legais vigentes.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.O custo estimado da contratação vai ser apurado pela equipe técnica de pesquisa mercadológica.

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1.Será inserido em momento posterior por setor competente.

Mossoró-RN, 07 de Junho de 2022

Tannara Fontes Amorim Cavalcante
Técnica Administrativa - Proad
Mat. 11044-2



Documento assinado eletronicamente por **Tannara Fontes Amorim, Assessor(a) Técnico(a) da Unidade**, em 07/06/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14835039** e o código CRC **F8D21451**.



Anexo II - Itens do Prego (MEMRIA DE CLCULO)

Prego Eletrnico n.º 031/2022
Processo n.º 04410042.000801/2022-86
Objeto:Aquisiao de material de consumo

Lote nico												
ITEM	DESCRIAO	UNID.	SOLICITANTES		TOTAL	Sites especializados (valor unitrio)			SIST. PESQ. PREOS		MEDIANA TOTAL	MEDIANA UNITRIA
			PROAD			Green Light Supply	Paradados	-	UNIT.	TOTAL		
1	CF258A; Cartucho de toner original para impressora multifuncional hp laserjet pro m428fdw; 3.000 Pginas	UNID	375		375				R\$ 540,89	R\$ 202.833,75	R\$ 202.833,75	R\$ 540,89
2	W9024MC; Cartucho de toner original hp w9024mc para impressora multifuncional da hp modelo mfp e42540f; 11.500 pginas	UNID	25		25	R\$ 1.199,00	R\$ 1.095,00	-	R\$ 997,89		R\$ 27.375,00	R\$ 1.095,00
3	D-101S; Cartucho de toner compatvel samsung d101s; 1.500 pginas	UNID	20		20				R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 70,00
4	D-104S; Cartucho de toner compatvel samsung d104s; 1.500 pginas	UNID	25		25				R\$ 65,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00	R\$ 65,00
5	MLT-D111; Cartucho de toner compatvel samsung d111; 1.000 pginas	UNID	30		30				R\$ 65,75	R\$ 1.972,50	R\$ 1.972,50	R\$ 65,75
6	MLT-D105; Cartucho de toner compatvel samsung ml 1910/scx4600/mltd105; 1.500 pginas	UNID	5		5				R\$ 72,50	R\$ 362,50	R\$ 362,50	R\$ 72,50
7	ML-2010; Cartucho de toner compatvel samsung ml 2010; 1.500 pginas	UNID	5		5				R\$ 63,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 63,00
8	TN-2340; Cartucho de toner compatvel brother tn-2340; 1.200 pginas	UNID	3		3				R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00
9	TN-315C; Cartucho de toner compatvel brother tn-315c (ciano); 3.500 Pginas	UNID	3		3				R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 253,50	R\$ 84,50
10	TN-315Y; Cartucho de toner compatvel brother tn-315y (amarelo); 3.500 Pginas	UNID	3		3				R\$ 76,32	R\$ 228,96	R\$ 228,96	R\$ 76,32
11	TN-315M; Cartucho de toner compatvel brother tn-315m (magenta); 3.500 Pginas	UNID	3		3				R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 253,50	R\$ 84,50
12	TN-315BK; Cartucho de toner compatvel brother tn-315bk (preto); 6.000 Pginas	UNID	5		5				R\$ 77,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 77,50
13	TN-420; Cartucho de toner compatvel brother tn- 420; 1.200 Pginas	UNID	3		3				R\$ 48,11	R\$ 144,33	R\$ 144,33	R\$ 48,11
14	TN-1060; Cartucho de toner compatvel brother tn-1060; 1.000 Pginas	UNID	10		10				R\$ 48,50	R\$ 485,00	R\$ 485,00	R\$ 48,50
15	CE-55A; Cartucho de toner compatvel hp ce55a; 6.000 Pginas	UNID	15		15				R\$ 98,44	R\$ 1.476,60	R\$ 1.476,60	R\$ 98,44
16	CE-85A; Cartucho de toner compatvel hp ce85a; 1.600 pginas	UNID	40		40				R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00
17	CE-80A; Cartucho de toner compatvel hp ce80a; 1.600 pginas	UNID	40		40				R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00
18	CE-410A; Cartucho de toner compatvel hp ce410a (preto); 2.200 Pginas	UNID	30		30				R\$ 100,78	R\$ 3.023,40	R\$ 3.023,40	R\$ 100,78
19	CE-411A; Cartucho de toner compatvel hp ce411a (ciano); 2.600 Pginas	UNID	20		20				R\$ 109,50	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	R\$ 109,50
20	CE-412A; Cartucho de toner compatvel hp ce412a (amarelo); 2.600 Pginas	UNID	20		20				R\$ 92,50	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 92,50
21	CE-413A; Cartucho de toner compatvel hp ce413a (magenta); 2.600 Pginas	UNID	20		20				R\$ 92,50	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 92,50
22	Adaptador universal para tomada em T, com 03 entradas de tomada 2P+T 10A/250V, hexagonal, NBR14136, plug de conexo com 03 pinos (fase, neutro e terra).	UNID	30		30				R\$ 23,99	R\$ 719,70	R\$ 719,70	R\$ 23,99
23	Adaptador de conector de alimentao, tomada padro novo para padro antigo, 2P+T para NBR14136 .	UNID	10		10				R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00
24	Adaptador de conector de alimentao, tomada padro antigo para o padro novo, NBR14136 para 2P+T. Potencia: 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V Tenso de entrada: Bivolt automtico Tenso de sada: 115/127/220V Tipo: Adaptador Tomada: Novo padro NBR 14136	UNID	10		10				R\$ 11,16	R\$ 111,60	R\$ 111,60	R\$ 11,16
25	Alfinete para mural/mapa/ foto, tipo push pins para quadro de cortia - coloridos, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50		50				R\$ 6,80	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 6,80
26	Barbante em 100% algodo, quantidade fios 8, acabamento superficial encerado, com tamanho aproximado de 80m	ROLO	50		50				R\$ 10,45	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 10,45
27	Barbante em sisal com 2mm de dimetro, rolo com 500m	ROLO	30		30				R\$ 31,50	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 31,50

28	Barbante Felpudo 180m Fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% Algodão 35% Poliéster (Multicolor) e 52% Algodão 48% Poliéster (Liso) ,Fio Ne 0,31 com 180m - liso Fio Ne 0,38 com 180m - multicolor . Novelo com 180m	UNID	30	30			R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 22,00
29	Bastão de cola de silicone, aplicação pistola quente - Diâmetro 7.5 mm e 30 cm de comprimento	UNID	480	480			R\$ 1,30	R\$ 624,00	R\$ 624,00	R\$ 1,30
30	Bexiga -balão de ar nº7. Cores variadas pacote com 50 unids com no mínimos cinco cores diferentes	PACOTE	30	30			R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 13,00
31	Bexigas balão de látex, tamanho nº 09, aproximadamente 22,86 cm inflado, cores sortidas, pacote com 50 unid.	PACOTE	30	30			R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 13,00
32	Bloco de recado adesivo post-it 76x102mm com 100 folhas coloridas	UNID	200	200			R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 13,50
33	Bloco de recado adesivo post-it 76x76mm com 100 folhas coloridas	UNID	200	200			R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12,50
34	Bloco de recado adesivo, material papel, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos coloridos	PACOTE	200	200			R\$ 12,90	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00	R\$ 12,90
35	Caixa arquivo em polionda reforçada; dimensões: montada não inferiores a 13x24x35cm. Material plástico (poliondas) impermeável, não absorve umidade e mofo, lavável, inodora e atóxica, 100% reciclável; desmontável; para arquivo permanente.	UNID	1000	1000			R\$ 16,80	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16,80
36	Caixa correspondência , material acrílico, cor incolor, tipo tripla, comprimento 370 mm, largura 255 mm, altura 210 mm, características adicionais fixa	UNID	100	100			R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 83,00
37	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370 mm, largura 255 mm, altura 180 mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas	UNID	80	80			R\$ 65,49	R\$ 5.239,20	R\$ 5.239,20	R\$ 65,49
38	Calculadora de 12 dígitos de mesa medindo aproximadamente: 128 x 143 x 26 mm. Alimentação a bateria e luz solar. Funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla de memória inversão de sinais, tecla backspace, arredondamento, casa decimais.	UNID	30	30			R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	R\$ 39,00
39	Caneta para assinatura de diplomas. Caneta técnica na cor preta, formato retangular ergonômico, tinta de secagem rápida e que evita manchas, ponta ultrafina de 0,4mm ou 0,5mm, ponta de poliéster, ponteira de metal, tinta resistente a água e a luz. Produto certificado pelo Inmetro ou órgão competente, com desempenho igual ou superior a Marca/Modelo: Caneta Nanquim Uni Pin Fine Line	UNID	50	50			R\$ 41,67	R\$ 2.083,50	R\$ 2.083,50	R\$ 41,67
40	Cartolina (papel) - Cores diversas, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; Características adicionais: Dupla Face.	UNID	800	800			R\$ 1,62	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1,62
41	Cartolina branca, folha, 150g/m2, medindo	UNID	500	500			R\$ 1,16	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 1,16
42	Cartolina Laminada, 120g/m², medindo aproximadamente 48cmx60 nas cores: azul, dourada, prata, verde, rosa, vermelha.	UNID	80	80			R\$ 2,82	R\$ 225,60	R\$ 225,60	R\$ 2,82
43	Cartolina tipo guache; dimensões aproximadas 50x66; gramatura não inferior a 180 g/m2, cores variadas.	UNID	500	500			R\$ 1,54	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 1,54
44	Cola branca para restauro especial de livros, adesivo vinílico, frasco de 1 kg, a base de pvac.	FRASCO	30	30			R\$ 25,03	R\$ 750,90	R\$ 750,90	R\$ 25,03
45	Cola instantânea para artesanato, de média viscosidade, nº 2, com 20 g	UNID	20	20			R\$ 12,44	R\$ 248,80	R\$ 248,80	R\$ 12,44
46	Cola para isopor. Composição polivinil acetato – PVA; cor incolor; aplicação isopor; características adicionais: lavável não tóxica, tipo líquido. Embalagem com 90g.e	UNID	100	100			R\$ 11,05	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00	R\$ 11,05
47	Corretor líquido, material base d'água, branco, com pelo menos 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	UNID	30	30			R\$ 9,77	R\$ 293,10	R\$ 293,10	R\$ 9,77
48	Elástico de borracha natural, de látex, Nº 18, resistente, pacote com 100g. com aproximadamente 200 unidades. Marca de referência: Mercur. Quantidade solicitada: 50 pacotes.	PACOTE	50	50			R\$ 16,34	R\$ 817,00	R\$ 817,00	R\$ 16,34

49	Envelope para convite , material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m2, comprimento 230,50 mm, altura 160 mm, cor branca, aplicação escritório	UNID	10000	10000			R\$ 1,18	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 1,18
50	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 32 (22cm X 32 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	CAIXA	100	100			R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 40,00
51	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 34 (24 cm X 34 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	CAIXA	400	400			R\$ 43,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 43,00
52	Envelope Pardo, modelo saco kraft natural nº 36 (26 cm x 36 cm) cor natural, papel com no mínimo 80g, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	200			R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45,00
53	Envelope saco kraft; Nº 32, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 229mm x 324mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	200			R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45,00
54	Envelope saco kraft; Nº 34, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 24mm x 34mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	400	400			R\$ 49,84	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 49,84
55	Envelope saco kraft; Nº 36, Gramatura 80g/m²; Dimensões aproximadas: 26mm x 36mm; Cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	300	300			R\$ 60,17	R\$ 18.051,00	R\$ 18.051,00	R\$ 60,17
56	Envelope tipo saco kraft ouro, dimensões não inferior a 260 x 360mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	350	350			R\$ 94,04	R\$ 32.914,00	R\$ 32.914,00	R\$ 94,04
57	Envelope tipo saco kraft ouro, nº 32 dimensões não inferior a 220 x 320mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	350	350			R\$ 71,75	R\$ 25.112,50	R\$ 25.112,50	R\$ 71,75
58	Envelope tipo saco kraft ouro, nº 34, dimensões não inferior a 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	350	350			R\$ 85,67	R\$ 29.984,50	R\$ 29.984,50	R\$ 85,67
59	Envelope, material offset, modelo officio, tamanho (c x l) 114 x 229 mm, cor branco, gramatura 75 g/m2	UNID	1000	1000			R\$ 0,20	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,20
60	Etiqueta retangular com adesivo permanente, medindo (MM) 288,5 x 200,0. Tamanho A4, sendo uma 1 etiqueta por folha. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	20			R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00
61	EVA com glitter EVA, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	FOLHA	250	250			R\$ 7,35	R\$ 1.837,50	R\$ 1.837,50	R\$ 7,35
62	EVA, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	FOLHA	500	500			R\$ 5,76	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 5,76
63	Extensão elétrica bivolt em policarbonato e terminais em latão com no mínimo 05 tomadas 2P +T, corrente de 10 A e cabo com no mínimo 10 metros de comprimento.	UNID	100	100			R\$ 74,37	R\$ 7.437,00	R\$ 7.437,00	R\$ 74,37
64	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável com medida não inferior a 15 cm. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	10	10			R\$ 55,28	R\$ 552,80	R\$ 552,80	R\$ 55,28
65	Fita adesiva gomada, largura 38mm x 50m, na cor marrom	ROLO	500	500			R\$ 29,25	R\$ 14.625,00	R\$ 14.625,00	R\$ 29,25
66	Fita adesiva transparente, largura 45cmx45m	ROLO	300	300			R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 12,00
67	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 48 mm x 50 metros	ROLO	200	200			R\$ 14,13	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00	R\$ 14,13
68	Fita cetim nº 9 material 100% poliéster medindo aproximadamente 38mm de largura por 50 metros de comprimento, cor azul royal.	ROLO	30	30			R\$ 36,15	R\$ 1.084,50	R\$ 1.084,50	R\$ 36,15
69	Fita de papel auto-adesiva gomada, largura 48mm x 50m, na cor parda.	ROLO	300	300			R\$ 33,54	R\$ 10.062,00	R\$ 10.062,00	R\$ 33,54
70	Fita dupla face de alta aderência, fabricada com liner de poliéster e adesivo de massa acrílica. O adesivo deverá ser transparente, nas medidas aproximadas de 1,0mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento.	ROLO	50	50			R\$ 28,75	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50	R\$ 28,75
71	Fita plástica para isolamento de área, nas cores amarela e preta - Sem Adesivo 70mm de largura. Espessura de 0,05mm (50µ micra) no mínimo e rolos de 200m. Marca de referência – 3M.	ROLO	50	50			R\$ 24,65	R\$ 1.232,50	R\$ 1.232,50	R\$ 24,65
72	Grampeador metálico para grampo 26/6, tipo alicate, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m².	UNID	400	400			R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 35,00

73	Grampeador, características adicionais pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl; grampo 26/6.	UNID	400	400			R\$ 41,75	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00	R\$ 41,75
74	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor azul, embalagem com 50 unidades.	CAIXA	300	300			R\$ 71,55	R\$ 21.465,00	R\$ 21.465,00	R\$ 71,55
75	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor preta, embalagem, com 50 unidades.	CAIXA	200	200			R\$ 70,20	R\$ 14.040,00	R\$ 14.040,00	R\$ 70,20
76	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, Trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a Faber Castel, com tinta na cor vermelha, embalagem com 50 unidades.	CAIXA	10	10			R\$ 70,20	R\$ 702,00	R\$ 702,00	R\$ 70,20
77	Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, baixa oleosidade, textura macia, à base de amido, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico, com selo do Inmetro na embalagem.. Não resseca nem mancha as mãos. Embalagem com 180g. Composição: água, Carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	CAIXA	200	200			R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 13,00
78	Palito de madeira: palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	PACOTE	40	40			R\$ 12,31	R\$ 492,40	R\$ 492,40	R\$ 12,31
79	Papel Almaço; com pauta e margem; gramatura não inferior 56G/m2; pacote com 400 fls	PACOTE	200	200			R\$ 71,89	R\$ 14.378,00	R\$ 14.378,00	R\$ 71,89
80	Papel celofane; de polipropileno bi-orientado (bopp); gramatura 18g/m2; folha 20 micron; 85 x 100; Cores diversas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	20	20			R\$ 66,62	R\$ 1.332,40	R\$ 1.332,40	R\$ 66,62
81	Papel Contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	ROLO	150	150			R\$ 82,34	R\$ 12.351,00	R\$ 12.351,00	R\$ 82,34
82	Papel madeira: Papel Kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m2.	FOLHA	1000	1000			R\$ 2,48	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2,48
83	Papel para presente com estampa infantil, bobina de papel para presente com estampa infantil. Tamanho: 60 cm de largura	BOBINA	3	3			R\$ 73,33	R\$ 219,99	R\$ 219,99	R\$ 73,33
84	Pasta Catálogo com 50 Plásticos na cor Preta e Visor (Plástico Fino) 245Mm x 335Mm	UNID	50	50			R\$ 26,77	R\$ 1.338,50	R\$ 1.338,50	R\$ 26,77
85	Pasta de papelão com elástico, plastificada, dimensões não inferiores a 23x34 cm, de 80 mm.	UNID	2000	2000			R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3,25
86	Pasta em L tamanho A4 em polipropileno pacote com 10 unidades.	PACOTE	150	150			R\$ 18,60	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00	R\$ 18,60
87	Pasta Rotoclip, tamanho ofício A4, cor cristal, clipe tipo alavanca com capacidade para até 30 folhas.	UNID	100	100			R\$ 6,35	R\$ 635,00	R\$ 635,00	R\$ 6,35
88	Pasta suspensa em polipropileno, com 02 hastes plásticas; com visor plástico; etiqueta branca e grampo plástico cada uma. Especificações aproximadas: gramatura não inferior a 320g; espessura 0,35mm; medida 361 x 240 mm. Embalagem contendo 50 unidades	CAIXA	50	50			R\$ 164,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 164,00
89	Perfurador de Papel para 100 folhas, corpo metálico na cor preto fosco inclui dois refis para base de perfurações e duas lâminas régua de marcação para diferentes tamanhos de papel trava de segurança dimensões do perfurador:27 x 14 x 12cm (c x l x a)	UNID	20	20			R\$ 244,50	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 244,50
90	Pilhas alcalinas - formato AA. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade.	UNID	300	300			R\$ 14,95	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00	R\$ 14,95

91	Pilhas alcalinas - formato AAA. Pacote de 2 unidades. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade, Tensão (V): 1,5, Tamanho: AAA / LR03	PACOTE	350	350			R\$ 6,90	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 6,90
92	Pincel para pintura chato nº 8 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	UNID	80	80			R\$ 6,70	R\$ 536,00	R\$ 536,00	R\$ 6,70
93	Pincel para pintura ponta redonda nº10 com cabo curto, virola em alumínio, composto por cerda.	UNID	80	80			R\$ 7,84	R\$ 627,20	R\$ 627,20	R\$ 7,84
94	Pistola elétrica aplicadora de cola com corpo injetado em plástico, ponta metálica 10-12w. Tensão 127 – 220v, bitola adaptada para inserção de bastão de cola quente com 7,5 mm de diâmetro.	UNID	50	50			R\$ 32,04	R\$ 1.602,00	R\$ 1.602,00	R\$ 32,04
95	Porta Documento/ bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo individual, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm.	UNID	100	100			R\$ 45,90	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00	R\$ 45,90
96	Porta Documento/Bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo tripla, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm, características adicionais: com articulações.	UNID	200	200			R\$ 99,56	R\$ 19.912,00	R\$ 19.912,00	R\$ 99,56
97	Porta lápis triplo (lápis/lembrete/clip), material acrílico, Dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 80 mm.	UNID	100	100			R\$ 15,44	R\$ 1.544,00	R\$ 1.544,00	R\$ 15,44
98	Prendedor de papel tipo Binder Clips, tamanho 51 mm, corpo confeccionado em metal; presilha em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	PACOTE	50	50			R\$ 26,65	R\$ 1.332,50	R\$ 1.332,50	R\$ 26,65
99	Quadro de avisos/Display frontal Office, formato A4, medindo 23x31 cm com 0,03cm de espessura, em plástico poliestireno.	UNID	50	50			R\$ 26,88	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00	R\$ 26,88
100	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, medindo 25cm .	UNID	80	80			R\$ 24,67	R\$ 1.973,60	R\$ 1.973,60	R\$ 24,67
101	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, ponta arredondada medindo 12 cm.	UNID	80	80			R\$ 6,80	R\$ 544,00	R\$ 544,00	R\$ 6,80
102	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem.	CAIXA	200	200			R\$ 8,23	R\$ 1.646,00	R\$ 1.646,00	R\$ 8,23
103	Tinta para Tecido 37ml PVA Fosca para Artesanato, 37 ml. Para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Solúvel em água. Acabamento fosco. Secagem rápida. Cores diversas	UNID	100	100			R\$ 6,59	R\$ 659,00	R\$ 659,00	R\$ 6,59
104	Corretivo em fita. Características: espécie de corretivo que realiza correção a seco, com formato ergonômico, aplicador de plástico, com tampa protetora, para proteger a fita e mantê-la sempre limpa, com 10 m de comprimento.	UNID	30	30			R\$ 7,38	R\$ 221,40	R\$ 221,40	R\$ 7,38

*OBS.: Os itens 86 e 88 foram cotados em valores unitários e convertidos nas unidades de medidas exigidas pelo Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO
R\$ 701.377,23

Mossoró, 09 de junho de 2022.

Raissa Carla Fernandes Lobato Marques
Setor de Pesquisas Mercadológicas - Matrícula 12.898-8
Portaria nº 1479/2021 – GP/FUERN

ANEXO III**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° ____/2022-
FUERN QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E,
DO OUTRO LADO A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04410042.000801/2022-86 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tonner e material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, não prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subação (ões)	100901 - Aparelhamento das unidades da FUERN 229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s):	0.1.00 – Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeira) 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeira) 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeira)
Natureza(s):	3.3.90.30 - Material de consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Valor	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-